



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 912 de 11 de Dezembro de 2015.

Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 402.066,79 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...."de autoria do Executivo Municipal".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 402.066,79** (Quatrocentos e dois mil e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), decorrente de excesso de arrecadação na fonte FUNDEB, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0502 – FUNDEB

12.361.123.2.015 – Aplicação no Ensino – ART.70 – LEI 9394/96

(263)	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	132.066,79
(264)	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	200.000,00
(265)	3.1.90.13.01.00	Contribuição para o FGTS	10.000,00
(266)	3.1.90.13.03.00	Contrib. p/ o Reg. Geral de Prev. (INSS)	30.000,00
(267)	3.1.91.13.03.00	Contrib. Patronal para o Regime Próprio	30.000,00
		Total	402.066,79

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso II.

1.7.24.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	402.066,79
	Total	402.066,79

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 11 de Dezembro de 2015.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal